

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.041, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006318/2017-46, decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Reconsideração interposto por Furnas Centrais Elétricas S.A., mantendo-se o teor da Resolução Autorizativa nº [9.469](#), de 2020, que autorizou a Recorrente a realizar reforços na Subestação de Zona Oeste, bem como estabeleceu os valores das parcelas de Receita Anual Permitida – RAP e o cronograma de execução para o empreendimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 26.04.2021, seção 1, p. 214, v. 159, n. 76.